

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/84211> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00026/2024****Disponibilização: 30/09/2024 às 15h17m****PORTARIA Nº 26/2024/CGJCE**

Dispõe acerca de recomendações relativas à **XIX Semana Nacional da Conciliação**, a se realizar no período de 04 a 08 de novembro de 2024.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 04 a 08 de novembro do corrente ano para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação Processual;

**CONSIDERANDO** a determinação de fls. 10/11 proferida pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8521083-94.2024.8.06.0000 (CPA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem no Movimento Nacional pela Conciliação, designado para o período de **04 a 08 de novembro de 2024**, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

**Art. 2º** Ministar a todos(as) os(as) magistrados(as) alencarinos(as) as seguintes orientações:

**I** - Reservar o período de **04 a 08 de novembro** do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

**II** - Proceder à ampla divulgação da campanha aos(as) jurisdicionados(as), independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na Semana da Conciliação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-quero-conciliar.asp>;

**III** - Informar ao NUPMEC/TJCE, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível no intranet do Tribunal de Justiça, no período de 4 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante o Movimento Conciliatório, notadamente nos dias 4 a 8 de novembro;

**IV** - Todas as Varas/Comarcas deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem realizado nenhuma audiência;

**V** - Recomendar aos(as) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação - **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

**I** - Período de **04/10 a 01/11/2024** - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

**II** - Período de **04 a 08/11/2024** - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

**III** - **Até 15/11/2024** - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um(a) determinado(a) servidor(a), o(a) Diretor de Secretaria/Gabinete ou o(a) Magistrado(a) deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível no intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao(a) servidor(a), fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara ou CEJUSC).

**Art. 4º** Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do Código de Processo Civil.

**Art. 5º** Comunicar que durante a XIX Semana Nacional da Conciliação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**Nupemec**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional [nupemec@tjce.jus.br](mailto:nupemec@tjce.jus.br), ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 34929065 (inativo para ligações).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2024.

**Desembargadora Maria Edna Martins**

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/84162> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

**PORTARIA 01243/2024****Disponibilização: 30/09/2024 às 16h15m****PORTARIA N. 1243/2024**

**A VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Daniela Lima da Rocha, no exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar, a partir de 1º de outubro de 2024, a Portaria n. 1149/2024-DFCB, no que concerne à designação do Juiz de Direito Fernando Teles de Paula Lima para responder pela 23ª Vara Cível.

**Artigo 2º** - Designar a Juíza de Direito Maria de Fátima Bezerra Facundo, titular da 28ª Vara Cível, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela 23ª Vara Cível, no período de 1º de outubro de 2024 a 8 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de setembro de 2024.**

Daniela Lima da Rocha

JUÍZA VICE-DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/84212> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01244/2024****Disponibilização: 30/09/2024 às 16h14m****PORTARIA N. 1244/2024**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 8514197-76.2024.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Christianne Braga Magalhães Cabral, em respondência pela Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária, em que se declara suspeita para atuar no Processo n. 0800209-51.2024.8.06.0001;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar a Juíza de Direito Carla Susiany Alves de Moura, titular do 5º Juizado Auxiliar das Varas Criminais, para, sem prejuízos das suas atribuições, atuar no referido processo, no período de 26 de setembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 26 de setembro de 2024.**